



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC
CONCURSO MUNICIPAL “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL”

EDIÇÃO 2020

Edital 004/2020

REGULAMENTO

1 – Da realização:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Cultura -SEMUC realizará o Concurso Municipal “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, conforme os termos deste regulamento.

2 – Dos Objetivos:

2.1 – O concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**” tem como principal objetivo promover e estimular a Cultura Musical no âmbito escolar no município de Santa Cruz.

2.2 – Realizar um Festival de Música, onde através de uma apresentação musical vocal, seja escolhido (a) o (a) estudante com a mais bela voz da cidade.

3 – Do Cronograma:

3.1 - Inscrições:

Período: 02 a 17 de abril

3.2 – Reunião para exposição do regulamento e sorteio da ordem de apresentação:

Local: Secretaria Municipal de Cultura

Data: 23 de abril

Horário: 15:00 hs

3.3 - Ensaios:

CATEGORIA KIDS – 09/05

CATEGORIA JUVENIL – 16/05

LOCAL: Sede da Banda de Música de Santa Cruz (localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 187, Bairro 3 x 1 (Sede da Maçonaria).

3.4 – Realização do Concurso:

CATEGORIA KIDS – 18/05

CATEGORIA JUVENIL – 19/05

LOCAL: Pátio da Matriz / **HORÁRIO:** 21:00 hs

4 – Das Inscrições:

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio do site do Concurso “A MAIS BELA VOZ ESTUDANTIL- 2020”:

<https://amaisbelavoz2019.wixsite.com/belavoz2020>

4.2 – Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nas instituições da rede de ensino de Santa Cruz, pública ou privada.

4.3 – Cada escola só poderá inscrever 01(um) representante por categoria e cada participante defenderá apenas 01(uma) canção, sendo vedada a apresentação de medley, pout-pourri ou qualquer outra forma musical congênere.

4.4 – Haverá inscrições para duas categorias: sendo a CATEGORIA “**KIDS**” (de 10 até 13 anos) e a CATEGORIA “**JUVENIL**” (de 14 a 22 anos).

4.5 – Fica sob responsabilidade de cada escola a escolha ou a indicação de seu (s) representante (s) para o Concurso.

4.6 – As inscrições poderão ser feitas do dia **02 até** o dia **17 de abril** (exclusivamente pelo site do Concurso : A Mais Bela Voz Estudantil).

4.7 – As canções escolhidas para serem defendidas no concurso só poderão ser escolhidas uma única vez, sendo garantido o direito de escolha ao candidato que se inscrever primeiro. No ato da inscrição o candidato deverá informar a canção escolhida, caso a mesma já tenha sido inscrita, o candidato será informado e deverá, no prazo de 24 horas, escolher uma nova canção a ser defendida.

4.8 - É vedada a mudança de música após a reunião para apresentação do regulamento e sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

4.9 – As inscrições serão efetuadas mediante:

- Preenchimento completo do formulário de inscrição (FORMULÁRIO ONLINE);

- Envio da declaração escolar que comprove o vínculo do aluno com a instituição de ensino e o encaminhamento como seu representante (JPEG ou PDF);
- Envio de imagem do documento de identificação com foto, frente e verso (JPEG ou PDF);
- Envio da música escolhida (MP3 ou WMA);

5 – Da Comissão Julgadora:

5.1 - A comissão julgadora será formada por 05 (cinco) membros, de notório saber musical e artístico.

5.2 - A Comissão Julgadora avaliará os seguintes quesitos:

- 1 – Afinação;
- 2 – Impostação vocal;
- 3 – Dicção;
- 4 – Interpretação;
- 5 – Performance;

5.3 – Cada quesito de avaliação será julgado por um único membro da comissão julgadora, sendo que o jurado responsável pelo quesito 3 (Dicção) será de notório saber na língua inglesa.

5.4 - Cada jurado atribuirá notas de 5 (cinco) a 10 (dez) pontos (podendo fracioná-las, conforme o exemplo: (5,1... 6,2... 7,5...)) e a soma da pontuação de todos os quesitos resultará na nota final do candidato.

5.5 – Ao término da apuração, serão divulgadas as notas dos 03 primeiros colocados.

5.6 - Em caso de empate na classificação, a comissão julgadora levará em conta a maior nota no quesito 1 (um) do item 5.2 do presente regulamento e posteriormente os demais critérios, sucessivamente.

5.7 – Será nomeado um membro da Comissão Organizadora para presidir os trabalhos da Comissão Julgadora, principalmente os de apuração de votos.

5.8 - A mesa julgadora será soberana em sua decisão.

5.9 - As escolas poderão solicitar as fichas de avaliação dos seus candidatos a partir do primeiro dia útil após o evento.

5.10 - Caso a escola deseje solicitar as fichas de avaliação dos demais candidatos, a comissão organizadora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por escrito, para analisar a solicitação e proceder o parecer.

6 – Da comissão Organizadora:

6.0 – A Comissão Organizadora será formada pelos membros da Comissão Intersetorial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

6.1 - A Comissão Organizadora será a responsável pela indicação da Comissão Julgadora, conforme item 5.1.

6.2 - A comissão organizadora não será responsável pela guarda dos instrumentos pessoais ou qualquer acessório ou equipamento musical do candidato.

6.3 - A comissão organizadora realizará um sorteio que definirá a ordem de apresentação.

6.4 - O sorteio para a ordem de apresentação será aberto ao público e será realizado na sede da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC no dia 23/04, às 15:00h.

7 – Da Reunião e Sorteio da Ordem Apresentação:

7.1 – Será realizada uma reunião com os candidatos e representantes das escolas para a apresentação do regulamento e a realização do sorteio da ordem de apresentação dos candidatos.

7.2 – As fases posteriores ao sorteio obedecerão a ordem de apresentação nele estabelecida.

7.3 – Os candidatos ou representantes das escolas concorrentes, que por motivos superiores não se façam presente na referida reunião, serão comunicados da ordem do sorteio pela comissão organizadora.

8 – Da Banda:

8.1 - O Concurso disporá de um Conjunto Musical composto por cinco músicos, sendo: 01(um) baixista, 01(um) guitarrista, 01(um) baterista, 01(um) tecladista e 01(um) violonista.

9 – Dos Ensaios:

9.1 – Os ensaios serão realizados na sede da Banda de Música Municipal, a partir das 09:00 hs, sendo:

09/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA KIDS

16/05 – Para os candidatos inscritos na CATEGORIA JUVENIL

9.2 - Será reservado ao candidato a participação individual durante os ensaios, sendo permitido a este a presença de um acompanhante.

10 – Da Apresentação:

10.1 – Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação com no mínimo (60 minutos) de antecedência do horário previsto de apresentação.

10.2 – Será vedada a participação de que qualquer aluno que não seja o indicado ou escolhido pela escola.

10.3 – O (s) candidato (s) deverão estar acompanhados por um representante oficial da escola durante a apresentação.

10.4 – Cada candidato terá o tempo máximo de (10 minutos) para a sua apresentação, incluindo sua preparação e organização no palco.

10.5 – Os candidatos poderão se apresentar com acompanhamento instrumental.

10.6 – Será permitida a presença no palco de apenas um responsável por cada candidato, durante a sua apresentação. Antes das apresentações, ambos ficarão na área de espera.

10.7- Por razões de isonomia na participação de todos os candidatos será vedada o uso de “Playback”

11 - Da Participação no Concurso:

O estudante vencedor de outra edição do concurso “**A Mais Bela Voz Estudantil**”, só poderá concorrer a outro certame, caso haja transcorrido o interstício mínimo de três anos, após a conquista anterior.

12 - Da premiação:

12.1 – Serão premiados os três primeiros colocados, de acordo com a pontuação alcançada em cada categoria:

Premiação categoria **KIDS**:

1º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

2º colocado: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

3º colocado: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Premiação categoria **JUVENIL**:

1º colocado: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

2º colocado: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

3º colocado: R\$ R\$ 300,00 (Trezentos reais)

13 – Disposições finais

13.1 – O presente concurso “A Mais Bela Voz estudantil” é um evento público, de cunho cultural, destinado à revelação e divulgação de talentos locais na área musical, sob total responsabilidade e organização da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC e com apoio da Comissão Inter Setorial do Município de Santa Cruz.

13.2 – Todos os candidatos participantes receberão certificado de participação.

13.3- Só poderão se inscrever para concorrer ao certame supra mencionado os estabelecimentos educacionais que estejam cadastrados no MEC, ou seja, que possuam código INEP.

13.4 – Não será permitido participar como concorrente do concurso a mais bela voz estudantil, estudantes que já tenham trabalho artístico musical reconhecido.

13.5 – Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e deliberados pela comissão organizadora.

Santa Cruz, 09 de março de 2020.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito Municipal

Maria Lucilene Nascimento da Silva Santos

Secretária Municipal de Cultura